# DECRETO Nº 14.884/22

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, terreno situado no Município de Divinópolis, para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe o art.6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, o seguinte terreno situado no Município de Divinópolis, conforme abaixo descrito:

FAIXA DE SERVIDÃO DO EMISSÁRIO FINAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MG.

Proprietário: Não identificado;
Endereço: Divinópolis/MG;
Classificação do terreno: Rural;
Utilização do terreno: Servidão;
Área: 332,00 m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados);
Gleba: Única.

COORDENADAS UTM, DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL: 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A faixa foi descrita pelo eixo, com 10,00m de largura, sendo 5,00m para cada lado, paralelo ao eixo descrito, em toda sua extensão.

O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.778.920,598m e E=514.305,057m, foi materializado no centro do V39 (vértice trinta e nove) da descrição topográfica da área da ETE, de propriedade da COPASA. Daí segue com o azimute de 182°02’38" e distância de 25,44m até o V1 (vértice um), de coordenadas (UTM) N=7.778.895,176 m e E=514.304,149 m, localizado na divisa com a Estrada Vicinal, onde tem início esta descrição. Daí com azimute de 102°45’03" e distância de 33,23m tem-se o V2 (vértice dois), de coordenadas (UTM) N=7.778.887,842m e E=514.336,560m; localizado na divisa com a área de proteção permanente (APP) do Rio Pará, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V1 e V2, perfazendo uma extensão total de 33,23m.

A faixa de servidão definida pelos vértices V1 e V2, confronta-se:
- Pelo vértice V1, com a estrada Vicinal
- Pelo vértice V2 e pelas laterais da faixa, com a área remanescente do rio Pará (APP).

**Art. 2º** A faixa de terreno descrita no artigo anterior, destina-se à expansão do sistema de esgotamento sanitário do Município de Divinópolis pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

**Art. 3º** O Poder Executivo autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a constituir servidão no terreno descrito no art. 1º e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a imissão provisória na posse.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

**PUBLICAÇÃO**
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município